



Valide aqui a certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala
Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial
Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta
Sandra Barfknecht – Substituta
Sttefanny Batista Franco – Substituta

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE TRINTA
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.290 de 09/03/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 35.555, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Uma Fração Ideal de 0,05556%. que corresponderá a **CASA 16 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HUMBERTO QUEIROZ NETO"**, composta de: Térreo: 01(UMA) SALA, 01(UMA) COZINHA, 01(UM) LAVABO, ÁREA DE SERVIÇO e ÁREA DESCOBERTA; Superior: 02(DOIS) QUARTOS, 01(UM) BANHEIRO, LAVABO e HALL, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE 61,08m., ÁREA DESCOBERTA DE 26,255m., área privativa real de 87,335m., área de uso comum de 25,00m., área real total 112,34m. e fração ideal de 0,05556%. **Lote nº 03, Quadra 13 (oriundo do remembramento dos lotes 03, 04, 29 e 30)**, situado no Loteamento **PACAEMBÚ**. Lote com área total de 1.440,00m.. **PROPRIETÁRIA:** **SÃO JUDAS TADEU PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Valparaíso de Goiás-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 04.734.184/0001-74. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 34.456, Livro 2 de Registro Geral, do Serviço Registral da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 29 de junho de 2010. O Oficial Respondente.

=====

Av1-35.555. INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular datado de 07/12/2009, devidamente registrado no R1 da Matrícula nº 34.456 Livro 2, nos termos da Lei nº 4.591/1964, Decreto nº 55.815/1965 e demais dispositivos legais. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av2-35.555. CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio do Empreendimento Residencial, que será edificado sobre o lote de terras objeto desta matrícula; de conformidade com o registro feito hoje nesta Serventia sob o nº 1543, Livro 3 de Registro Auxiliar. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av3-35.555. Protocolo nº 30.090, de 29/03/2011. CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo a petição da parte interessada datada de 28/03/2011, para constar a construção do imóvel objeto desta matrícula, com a área total

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P8ESZ-KN45H-2HNPT-QEC57>



Valide aqui a certidão.

struída de 61,08m², conforme Carta de Habite-se nº 023/2011 expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura Urbana da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO, datada de 05/01/2011, e C.N.D. Certidão Negativa de Débito do I.N.S.S. nº 050592011-08021030 emitida em 22/03/2011. O valor das benfeitorias importa em R\$41.546,62. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 30 de março de 2011. O Oficial Respondente.

=====
R4-35.555. Protocolo nº 36.360, de 05/01/2012. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito - FGTS - Programa minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, datado de 29/12/2011 o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **ANTONIO GILSON SAMPAIO DO NASCIMENTO**, empregado domestico, portador da CI nº 1432948-SSP/PI e CPF nº 708.334.513-91, e sua esposa **VERALICE SILVA DO NASCIMENTO**, vendedora, portadora da CI nº 2524873-SSP/DF e CPF nº 012.203.241-16, ambos brasileiro, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Quadra 305, Conjunto 14, Casa 43, Res. Oeste, São Sebastião em Brasília/DF; pelo preço de R\$100.000,00 sendo R\$4.900,00 já pagos com Recursos Próprios, e R\$5.208,00 pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 2.094.443, emitido em 04/01/2012, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de IPTU, Valida até 07/05/2012, e os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 06 de Janeiro de 2012. O Oficial Respondente.

=====
R5-35.555. Protocolo nº 36.360, de 05/01/2012. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do contrato, que os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$89.892,00 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 29/01/2012, à taxa anual nominal de juros de 4,5000% e efetiva de 4,5941%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$650,92. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$110.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 06 de Janeiro de 2012. O Oficial Respondente.

=====
Av6-35.555 - RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação com fulcro no inciso I, Artigo 213, letra "a" da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, para retificar o número do Registro do Livro 03, mencionado no **Av2**, supra, bem como a data do registro constante ao final da abertura desta matrícula, como sendo: **"Registro nº 1.536"** e **"09 de setembro de 2010"**, respectivamente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 25 de fevereiro de 2013. O Oficial Respondente.

=====
Av-7=35.555 - Protocolo nº 135.484, de 16/03/2023 (ONR - IN00763957C) - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 31/01/2023, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte dos proprietários de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 24, 25 e 26/10/2022, de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR), foram feitas as intimações dos proprietários via edital e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 118.360,00. Fundos estaduais: R\$ 142,08. ISSQN: R\$ 29,54. Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Taxa judiciária: R\$ 18,87 e Emolumentos: R\$ 39,98. Em 21/03/2023. A Substituta

Av-8=35.555 - Protocolo nº 135.484, de 16/03/2023 (ONR - IN00763957C)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P8ESZ-KN45H-2HNPT-QEC57>



Valide aqui a certidão.

CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, ficando em consequência cancelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-5=35.555. Emolumentos: R\$ 524,14. Em 21/03/2023. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 27 de março de 2023.

Certidão..... R\$ 83,32
Taxa Judiciária... R\$ 18,29
Fundos Estaduais.. R\$ 17,71
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
ISS..... R\$ 4,17
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 123,49



Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P8ESZ-KN45H-2HNPT-QEC57>

A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.

